



Prefeitura de
Canapi

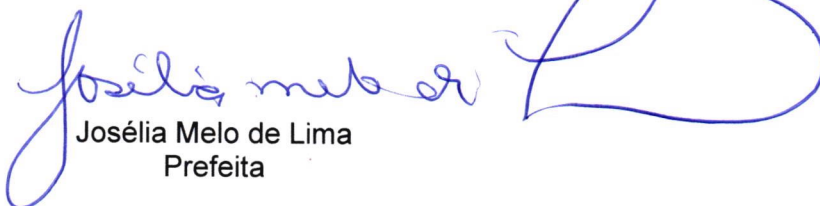
97
P. Silva

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80, situada na Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Itinga, Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pela senhora **Jéssica Dandara Pinto da Cruz**, Portadora do CPF sob nº 067.422.615-10, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de são José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 05 de março de 2026


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:64E517B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80, situada na Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Itinga, Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pela senhora **Jéssica Dandara Pinto da Cruz**, Portadora do CPF sob nº 067.422.615-10, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 05 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F26BDC9B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025.
Processo Administrativo nº 20250115005AVFG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: POSTO PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.996.902/0001-77, Do OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 01/2025. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/02/2026 a 12/02/2027, conforme previsto na Cláusula terceira da ARP, celebrada em 2/02/2025, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. FORO: Comarca São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Otacilio Vieira de Jesus Neto -Representante Legal.
Carneiros, 12 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B5A6576A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FME - Processo Administrativo nº 0223004/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, destinados à frota de ônibus da Rede Municipal de Ensino. Data/Horário: 13 de março de 2026, das 09h às 15h.

Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: <http://www.bnc.org.br>; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7BBBC536

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Fundamento Legal: Lei nº 817 de 20 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 017/2025 de 30 de abril de 2025 e demais legislação aplicável;
Consignante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL

Contratada consignatária: TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, CNPJ nº 42.335.769/0001-00

Objeto: A CONSIGNATÁRIA se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado, cartão de serviços e adiantamento salarial, conforme disponíveis na legislação aplicável ("Produtos"), aos servidores estatutários, celetistas e comissionados da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA.

Firmado em: 19/01/2026

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Taormina Soluções Financeira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AE9B5732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 29/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 29/2025.**

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 29/2025, item 5.1, Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL; CONTRATADA: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **56.191.727/0001-58**; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, cujo objeto é a aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coko, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina /AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/02/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Juliana Lino de Souza.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:04540073



CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2026

PROCESSO: 220262002002

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80, e-mail: imperioeventosproducoesltda@gmail.com, situada na Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Itinga, Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pela senhora **Jéssica Dandara Pinto da Cruz**, Portador do CPF sob nº 067.422.615-10, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.



Prefeitura de
Canapi

100
RFB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “Silvano sales”, em comemoração a festividades de São José no município de Canapi/AL, que ocorrerá no dia **14 de março de 2026**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo **CONTRATADO**, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 14 de março de 2026, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus



prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº **220262002002**, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura de
Canapi

103
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CANAPI/AL, 05 de março de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSICA DANDARA PINTO DA CRUZ
Data: 09/03/2026 15:49:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Dandara Pinto da Cruz
Representante
IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

106
Pinto da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de são José no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 05/03/2026

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Jéssica Dandara Pinto da Cruz**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1099106C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/03/2026. Edição 2761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>